

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2023 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Regional Nordeste/Gerência Executiva Imperatriz

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Processo nº 35014.027148/2023-11.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0082-06 e a Colônia de Pescadores Z-60 Joaquim Silva Sousa Alto Alegre do Pindaré - MA, CNPJ nº 03.848.271-0001-90.

OBJETO: Permitir que a Acordante realize, em favor de seus representados, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários, exceto benefícios por incapacidade (auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez); benefícios assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência; seguro desemprego do pescador artesanal - defeso; recurso; e atualizações para manutenção de benefício, na modalidade de atendimento à distância, para posterior análise do INSS a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

SIGNATÁRIOS: Pelo INSS, Helaine de Pontes Ribeiro, CPF nº [REDACTED], e pela Acordante, Sebastião Santos Silva, CPF nº [REDACTED].

VIGÊNCIA: Este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

INSTRUMENTO: Processo nº 35014.067163/2023-01.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0082-06 e a Associação de Pescadores, Pescadoras, Trabalhadores, Trabalhadoras na Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Santa Inês - MA, CNPJ 26.429.689/0001-68.

OBJETO: Permitir que a Acordante realize, em favor de seus representados, informações, orientações, instrução e preparação de requerimentos de benefícios e serviços previdenciários, exceto benefícios por incapacidade (auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez); benefícios assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência; seguro desemprego do pescador artesanal - defeso; recurso; e atualizações para manutenção de benefício, na modalidade de atendimento à distância, para posterior análise do INSS a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios e serviços requeridos.

SIGNATÁRIOS: Pelo INSS, Helaine de Pontes Ribeiro, CPF nº [REDACTED], e pela Acordante, Maria dos Santos Pereira, CPF nº [REDACTED].

VIGÊNCIA: Este Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

